



TERMO DE REFERÊNCIA – P338495/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação da empresa Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-CE, inscrita no CNPJ-35.004.142/0001-01, para participação, no formato presencial, de 72 (setenta e dois) gestores, técnicos e ou servidores da rede de gestão de pessoas da Prefeitura de Fortaleza no **CEARARH-2025**, com o tema: “**BORA CONECTAR**” a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, com carga horária de 16h/a, com a participação de grandes palestrantes conhecidos nacionalmente e sendo uma oportunidade rara de audiência, trazendo inovação e novos conhecimentos.

Insta salientar que ao aderir a esta proposta, a Prefeitura de Fortaleza terá direito aos seguintes benefícios como parceiro do evento:

- Espaço de 36m² na EXPORH;
- Associação gratuita à ABRH-CE por 1 ano;
- Inserção da logomarca da PMF em todos os materiais de divulgação do evento (impressos e digitais);
- Vídeo institucional de 60 segundos exibido no auditório principal;
- Participação com fala institucional de até 2 minutos na abertura do evento;
- Depoimento publicado nas redes sociais da ABRH-CE;
- Inclusão de material promocional (folder, brinde ou voucher) nas bolsas do evento;
- Possibilidade de indicação de palestrante patrocinado, com nome e tema sujeitos à validação da curadoria do congresso;
- Acesso ao mailing dos participantes (mediante autorização prévia);
- Exposição da logomarca em áreas estratégicas do evento, como backdrop de entrada e laterais do auditório

A referida contratação será a luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 2021, art. 74, inciso III, “f”).

A Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-CE, inscrita no CNPJ-35.004.142/0001-01, encontra-se estabelecida na Rua Eduardo Saboia, 399 - 60165-011 – Papicu, Fortaleza - Ceará.



1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

O **CEARARH-2025**, com o tema: **“Bora Conectar”** é uma proposta que valoriza a construção de pontes entre pessoas, conhecimentos e oportunidades.

Mais do que apenas tecnologia, trata-se de aproximar pessoas e ideias, promovendo diálogos, aprendizado contínuo e soluções conjuntas para os desafios atuais.

Com o Bora Conectar, buscamos:

- Criar espaços de interação e compartilhamento;
- Fortalecer vínculos humanos em tempos digitais;
- Estimular a criatividade e a inovação colaborativa;
- Ampliar o acesso à informação e ao conhecimento.

Assim, o tema convida cada participante a se abrir para novas conexões e a reconhecer que o futuro é construído de forma integrada, somando talentos e experiência

Vivemos em uma era em que a tecnologia possibilita estarmos conectados a qualquer momento e em qualquer lugar. As redes sociais, os aplicativos de mensagens e as plataformas digitais ampliaram nossa capacidade de comunicação, mas também trouxeram novos desafios.

A verdadeira conexão humana vai além da troca de mensagens — ela envolve autenticidade, confiança e presença, seja no digital ou no presencial. Observa-se que Aceleração de Competências na Era Digital, a transformação digital não mudou apenas a forma como nos comunicamos, mas também como trabalhamos, aprendemos e nós desenvolvemos.

A ideia central é estimular a colaboração, a troca de experiências e o fortalecimento de redes, favorecendo a inovação e o crescimento coletivo

Especificações do Ceara RH- 2025

- a) A modalidade - presencial
- b) O período de realização – 30 e 31 de outubro de 2025.
- c) A carga horária total de 16h

O Ceará RH apresenta o seguinte conteúdo programático:

1º DIA – 30 DE OUTUBRO DE 2025 - PALCO PRINCIPAL – BORA CONECTAR

- Palestra Magna: “Humanidade Ampliada: Reencontrando o Equilíbrio na Era Digital.”
- Painel Case Ganhadores PSH CE 2025 Categoria Desenvolvimento: Tintas Hidracor
“Case Jornada de Alinhamento Cultural Grupo Iquine”.



- Painel Case Ganhadores PSH CE 2025 Categoria ESG: Lunelli Têxtil “Case Respeito Inspira Respeito”
- Painel Case Ganhadores PSH CE 2025 Categoria Excelênica Organizacional: Nutrilite “Case A Flor da Saúde e Bem-Estar”
- Palestra: “Perfil Comportamental Alinhado a Inteligência de Dados”
- Palestra: “Diversidade não é pauta é prática”
- Palestra: “RH Regenerativo: DesigneRHs para o Novo Mundo”
- Palestra: “HR Business Partner do Futuro: Atuação Estratégica com Olhar Humano e Global”
- Palestra: “Jornada do Talento: Caminhos para Atrair, Engajar e Reter Profissionais” –
- Palestra: “O RH de Negócios” – Adriano Lima (Coach Executivo, Palestrante, Startup)

2º DIA – 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PALCO PRINCIPAL – BORA CONECTAR

- Palestra Magna: “Conexões Humanas em Tempos Digitais”
- Palestra: “A Ciência do Engajamento”
- Palestra: “Liderança Adaptativa e Learning Agility”
- Palestra: “Desafios da IA para Lideranças”
- Painel: “Reescrevendo Histórias: Justiça, Oportunidades e Superação”
- Palestra: “A Força da Liderança Feminina que Engaja: Como Inspirar Equipes com Empatia e Alta Performance”.
- Palestra: “Como alinhar competências à estratégia em tempos de transformação acelerada”
-

1.2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

O CEARARH – 2025 acontecerá no Centro de Eventos do Ceará

1.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não será solicitada a apresentação de garantia, em decorrência da natureza do objeto que se trata de capacitação externa e que está em sua 12ª Edição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, compete definir políticas e programas de capacitação continuada para os servidores públicos do Município e por essa razão irá participar do CEARARH 2025 juntamente com os demais gestores da área de gestão de pessoas Prefeitura de Fortaleza.



O CEARA - RH - visa trazer às participantes reflexões diversas sobre o momento atual que serão abordados, considerando o tema “**Bora Conectar**” que ressaltam a importância de equilibrar tecnologia e humanidade e aceleração *de competências na era digital* evidencia que o futuro do trabalho depende da capacidade de aprender, se adaptar e inovar diante das transformações.

E assim, a SEPOG como Órgão responsável por definir a política de gestão de pessoas para todo o município, procura promover o aperfeiçoamento contínuo de seus servidores afim de garantir a manutenção da qualidade no serviço prestado à população.

E este Congresso é um evento de grande relevância para o fortalecimento da gestão de pessoas, pois a sociedade contemporânea vive uma revolução marcada pelo avanço tecnológico e pela conectividade de quase todos os aspectos da vida. Esta iniciativa contará com a participação de palestrantes nacionais renomados além de representantes da iniciativa pública e privada.

Portanto, por Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas – COGESP e Gabinete da SEPOG, definiram a participação da rede de Gestão de Pessoas no CEARARH- 2025 por ser uma oportunidade para adquirir conhecimentos atualizados sobre importância de equilibrar tecnologia e humanidade

Este Congresso de Gestão de Pessoas está alinhado à política de desenvolvimento e capacitação no âmbito da Administração Pública Municipal, amparado pela Lei Municipal nº 10.248/2014, que define as diretrizes e estabelece que é preciso investir no desenvolvimento permanente do servidor público municipal, cujos procedimentos e critérios estão disciplinados por meio da Instrução Normativa nº 02/2022-SEPOG.

A referida contratação será a luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 2021, art. 74, inciso III, “f”).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O CEARARH – 2025 - organizado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-CE, em sua 12ª (décima segunda) edição e a cada ano apresenta qualificados palestrantes e temas da atualidade sobre gestão de pessoas, para uma audiência exclusiva, constituída de professores, universitários, gestores de instituições públicas e executivos de instituições privadas e grandes palestrantes nacionais.



O Congresso Ceará RH será no formato presencial com uma abordagem atual sobre “Conexões Humanas em Tempos Digitais”. Este é um tema bem interessante pois a tecnologia é uma aliada poderosa com uma iniciativa voltada à promoção de conexões significativas entre pessoas, organizações e ideias e assim o tema convida cada participante a se abrir para novas conexões e a reconhecer que o futuro é construído de forma integrada, somando talentos e experiência.

De acordo com o ETP a realização do **CEARARH-2025** é muito importante para sensibilizar e capacitar os gestores da área de gestão de pessoas atualizando-os e ao mesmo tempo, informado a necessidade de desenvolvermos novas competências para acompanhar o ritmo das transformações.

Viver na era digital é um exercício de equilíbrio é preservar a humanidade nas conexões e investir em aprendizado contínuo e desenvolvimento de competências. Portanto, o futuro pertence a quem consegue unir a força da tecnologia ao melhor das relações humanas.

A seguir, notória especialidade dos palestrantes no CEARARH-2025

1º DIA – 30 DE OUTUBRO DE 2025 - PALCO PRINCIPAL – BORA CONECTAR

Palestra Magna: “Humanidade Ampliada: Reencontrando o Equilíbrio na Era Digital.”

Maria Homem (Psicanalista, Doutora em Psicologia, Professora e Palestrante)

Painel Case Ganhadores PSH CE 2025 Categoria Desenvolvimento: Tintas Hidracor “Case Jornada de Alinhamento Cultural Grupo Iquine”.

Luana Gibson (Coordenadora DHO do Grupo Iquine)

Painel Case Ganhadores PSH CE 2025 Categoria ESG: Lunelli Têxtil “Case Respeito Inspira Respeito” - **Mariana Riskoski (Especialista em Sustentabilidade da Lunelli)**

Painel Case Ganhadores PSH CE 2025 Categoria Excelência Organizacional: Nutrilite “Case A Flor da Saúde e Bem-Estar”

Albetiza Furtado (HR Generalist da Nutrilite)

Palestra: “Perfil Comportamental Alinhado a Inteligência de Dados”

Eugenio Mussak (Sócio Diretor da Quarto Grau, DHO Soluções Educacionais)



Palestra: “Diversidade não é pauta é prática”

Vitor Martins (Palestrante, Psicóloga, TEDx Speaker)

Palestra: “RH Regenerativo: DesigneRHs para o Novo Mundo”

Marco Ornellas (Designer Organizacional, Escritor e Mentor de Futuros Possíveis, CEO Ornellas Consulting e Academy)

Palestra: “HR Business Partner do Futuro: Atuação Estratégica com Olhar Humano e Global”

– Priscila Souza (Global HRBP Manager at Nubank, HR Executive, People Strategy) e Gabriela Carlos (Psicóloga, CEO da ZEISS Vision Brasil)

Palestra: “Jornada do Talento: Caminhos para Atrair, Engajar e Reter Profissionais” – **Michel Mendes (HRBP Manager do Ifood)**

Palestra: “O RH de Negócios” – **Adriano Lima (Coach Executivo, Palestrante, Startup Advisor, Colunista Revista Exame, Board Member, Top Of Mind RH 22, 23 e 24)**

2º DIA – 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PALCO PRINCIPAL – BORA CONECTAR

Palestra Magna: “Conexões Humanas em Tempos Digitais” – **Denise Fraga (Atriz, Produtora e Cronista Brasileira)**

Palestra: “A Ciência do Engajamento” – **Ale Prates (CEO da Futurize, Criador do Programa Educador Executivo)**

Palestra: “Liderança Adaptativa e Learning Agility” – **Grazi Mendes (Head DEI das Américas @ThoughtWorks, Membro do Conselho TeamHub, Colunista @MT SMR)**

Palestra: “Desafios da IA para Lideranças” – **Pedro Doria (Jornalista, escritor, palestrante)**

Painel: “Reescrevendo Histórias: Justiça, Oportunidades e Superação” – **Juiz Raynes Viana a (Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/TJCE))**

Palestra: “A Força da Liderança Feminina que Engaja: Como Inspirar Equipes com Empatia e Alta Performance” – **Michelle Ribeiro (Superintendente do Rio Mar Kennedy, Especialista em Inteligência de Mercado)**



Palestra: “Como alinhar competências à estratégia em tempos de transformação acelerada”
– **Rogério Leme (Consultor, CEO da Leme Consultoria, Palestrante)**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito desta contratação visando o atendimento das necessidades do presente estudo, faz-se necessário a contratação de empresa que disponibilize a formação com temas inovadores e atuais para o grupo de gestão de pessoas quanto a temática que será abordada, Bora Conectar, “à luz da Lei nº 14.133/2021”, ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações no âmbito da Administração Pública.

Para que o objeto seja atendido na sua integralidade, faz-se necessário que alguns requisitos sejam preenchidos, tais como:

- A empresa contratada deverá ter e notória especialização na área de educação corporativa;
- O serviço realizado deverá ter natureza técnica especializada e predominantemente intelectual;
- O Congresso deverá ser presencial e destinado aos gestores e agentes públicos da área de gestão de pessoas.
- Os palestrantes deverão ser líderes e/ou profissionais renomados na área referente ao tema.
- Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-CE atua no ramo de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial possui o CNPJ 35.004.142/0001-01 e vem se destacando-se em Congressos e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da participação de 72 participantes no CEARARH-2025 - com o tema:” **BOA CONECTAR**, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza – Ceará.

A participação será viabilizada por meio de inscrição dos participantes no evento, garantindo o acesso a todas as palestras, workshops e feira de negócios realizadas no congresso.



A execução será coordenada pela Associação Brasileira de RH – ABRH e deverá seguir o cronograma e as condições estabelecidas no presente termo de referência observando-se as normas administrativas e orçamentárias vigentes.

4.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do objeto dar-se-á mediante a inscrição de 72 participantes no formato presencial no CEARA-RH – 2025 com o tema **Bora Conectar** a ser realizado no dia 30 e 31 de outubro de 2025 no Centro de Eventos do Ceará.

Ao aderir a esta proposta, a Prefeitura de Fortaleza terá direito a vários benefícios como parceiro do evento:

- Espaço de 36m² na EXPORH;
- Associação gratuita à ABRH-CE por 1 ano;
- Inserção da logomarca da PMF em todos os materiais de divulgação do evento (impressos e digitais);
- Vídeo institucional de 60 segundos exibido no auditório principal;
- Participação com fala institucional de até 2 minutos na abertura do evento;
- Depoimento publicado nas redes sociais da ABRH-CE;
- Inclusão de material promocional (folder, brinde ou voucher) nas bolsas do evento;
- Possibilidade de indicação de palestrante patrocinado, com nome e tema sujeitos à validação da curadoria do congresso;
- Acesso ao mailing dos participantes (mediante autorização prévia);
- Exposição da logomarca em áreas estratégicas do evento, como backdrop de entrada e laterais do auditório

O fornecimento se dará por meio da efetivação da inscrição junto à organização do evento, contemplando:

- Acesso integral à programação do **CEARARH-2025** com a participação de palestras e nas feiras de negócios.
- Emissão de certificado de participação em nome de cada servidor inscrito;
- Disponibilização de material didático e digital, quando houver;
- Suporte ao participante durante a realização do evento.

4.1.1. A entrega do objeto dar-se-á PROVISORIAMENTE, mediante recibo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que



todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

4.1.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

4.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

4.1.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando contratante às sanções previstas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será monitorada, fiscalizada e avaliada pela comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos relativos às Ações de Capacitação Internas e Corporativas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, instituída por meio da Portaria nº 0230/2024 - SE-POG, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 04 de junho de 2024, composta dos servidores abaixo indicados:

- a) Pedro Felipe da Costa Coelho, matrícula nº 135.851 (COGESP);
- b) Francisca Sabino Nogueira, matrícula nº 7.789 (COGESP);
- c) Claudia Coelho Ramalho Teixeira, matrícula nº 135.513 (COGESP);
- d) Rosemeire Fernandes Barreto, matrícula nº 5.415 (COGESP); e
- e) Gedênia de Paula Lima, matrícula nº 24345.04

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento do **CEARARH – 2025** acontecerá logo após a sua realização e tem suas especificações e valores estimados conforme proposta.

O pagamento será efetuado em parcela única após a realização do **CEARARH-2025**, não podendo ser parcelado, considerando o desconto concedido.

De acordo com a instrução normativa 002/2022 – SEPOG, ao término do curso o servidor encaminhará a CEDERH/COGESP a confirmação da certificação para compor o processo de pagamento.



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-CE, será empresa realizadora do Evento e já tem vasta experiência nessa temática com muito anos realizando o respectivo congresso.

O CEARARH – 2025 traz às participantes reflexões diversas sobre os temas da atualidade que trará impactos humanos e tecnológicos novos conhecimentos sobre **Bora Conectar**, afinal manter o equilíbrio entre o digital e o humano é essencial. É preciso utilizar as ferramentas tecnológicas como meios de aproximação, mas sem abrir mão da profundidade das relações interpessoais

Para fins de justificativa de preço, declaramos que

a). Os preços disponibilizados na proposta da empresa o valor cobrado é **R\$1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)**, por participante para 72 inscrições, conforme proposta.

b) Informamos que ABRH – Ceará não concedeu desconto no valor da inscrição para o Congresso, uma vez que a Prefeitura já terá acesso a benefícios exclusivos, dentre os quais destacamos a disponibilização de dois stands com a logomarca da Prefeitura de Fortaleza em local estratégico do evento, com informações aos participantes sobre:

- **Fortaleza Digital** é uma plataforma web que reúne todos os serviços da Prefeitura de Fortaleza de forma digital, facilitando o acesso e a gestão dos serviços públicos. Acesse diretamente em <https://fortalezadigital.fortaleza.ce.gov.br/ords/r/fortaleza-digital/portal/home> para explorar os serviços disponíveis.
- **Fortaleza Inclusiva**, é o plano da Prefeitura de Fortaleza que reúne programas e ações Inter setoriais para cuidar de quem mais precisa! O objetivo é promover a inclusão social, garantir direitos e melhorar a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente idosos, crianças de 0 a 6 anos, pessoas com deficiência, em sofrimento psíquico ou em situação de rua. Nesse espaço a população vai conhecer iniciativas pensadas para tornar nossa cidade mais justa, acolhedora e acessível para todos e todas.

Esse benefício garante maior visibilidade da marca, oportunidades de networking qualificado e fortalecimento da imagem institucional junto ao público participante, compensando de forma significativa o investimento realizado.



Verifica-se também que o preço praticado está ligado à temática das palestras, a quantidade de horas de conteúdo, a modalidade do evento e a qualidade dos palestrantes contratado.

A ABRH - Ceará enviou comprovantes de atestado de capacidade técnica de congresso realizados com a participação de outras empresas públicas, conforme anexo, com o preço igual ao oferecido na Prefeitura de Fortaleza.

O valor estabelecido para o Ceará - RH é justo e compatível com os benefícios oferecidos, ofertando aos participantes um aprendizado que irá agregar valor significativo às suas carreiras, razão pela qual a seleção do fornecedor se submete aos ditames do art. 74, inciso III, "f".

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CEARA-RH 2025	72	R\$1.440,00	R\$103.680,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos consignados, por meio da Lei nº 10.132, de 28 de novembro de 2013, que deverá ser revestido em ações de capacitação para os servidores públicos municipais.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Objeto: Razão Social – Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-C
- CNPJ: 35.004.142/0001-01
- Dotação Orçamentária: 04.128.0082.1391.0001 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES.
- Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 1.899.0000.00.03

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência – 2917-3 conta corrente – 2.091-5

10. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14 133 2021), art. 74, inciso III, "f".



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.
- 11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10. Manter-se, durante todo o período de vigência da Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da empresa contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 11.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.12. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção Dados Pessoais -



LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/2018.

12.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.9. Aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a realização do objeto e em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do CONTRATO nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

13.2. O pagamento será realizado por meio nota de empenho com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do CONTRATADO, sem ser devida nenhuma atualização monetária

13.3. Até a data da realização do CEARARH-2025 a Célula de Desenvolvimento de RH/CEDERH/COGESP encaminha a nota de empenho para a empresa contratada com informações e valor a ser pago.

13.4. Após a realização do curso mediante documentos comprobatório, frequência certificado e relatório de execução a empresa emite a Nota fiscal e ou boleto e a Célula de Desenvolvimento de RH – formaliza o processo com documentos comprobatório e certidões atualizadas e providencia o pagamento junto a Célula de Gestão Financeira/COAFI.

14. PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2. As Partes declaram que a coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo, mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

14.3. As Partes declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado,



necessárias ao cumprimento da LGPD.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.2.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA PUBLICAÇÃO NO PNCP

Nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 15.595/2023, este termo de referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do Ato de Inexigibilidade da Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Fortaleza/CE, na data da assinatura digital.

Francy Sabino Nogueira*

Célula de Gestão de Desenvolvimento de RH

*Assinado digitalmente.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número R5GZJJCM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4696056 e código R5GZJJCM

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: